



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260219PE00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS, S/N - CENTRO - ZABELÊ - PB.

CEP: 58515-000 - E-mail: cmpliczabele@gmail.com - Tel.: (083) 33031001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.642/0001-04, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 11:30 horas do dia 19 de Março de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00007/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Data de abertura da sessão pública: 19/03/2026. Horário: 11:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 19/03/2026. Horário: 11:31 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06.001 Fundo Municipal de Saúde // 05.001 Secretaria Municipal de Educação // 04.001 Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

AÇÃO: 10 122 0021 2043 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS // 12 361 0008 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SECRETARIA -MDE // 04 122 0020 2013 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:1.500.0000 // 1.500.1002 // 1.500.1001 // 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados

ELEMENTO DE DESPESA:3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela

Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0. Licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0. Valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.0. Valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0. Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0. Licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem inferiores ao desconto mínimo definido para a contratação;

11.5.4.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC. As propostas que não atenderem a este item serão automaticamente desclassificadas na fase lance.

11.7.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro

de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.54.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.6.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXVIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.7.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.8.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.9.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.10.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.11.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.7.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
 - 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
 - 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
 - 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
 - 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2026.
- 17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e

fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos,

aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - ..zabelê - PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da ..monteiro, Estado da Paraíba.

24. Ao bem do interesse comum, visando uma rapidez na entrega das mercadorias ficará restringido um raio de 150 km para contratação das empresas do ramo do objeto deste edital

..zabelê - PB, 23 de Fevereiro de 2026.

JOSE ANDERSON BEZERRA RODRIGUES
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA TIPO D ½ COM PARAFUSO	UNIDADE	100
2	ABRAÇADEIRA TIPO D ¾ COM PARAFUSO	UNIDADE	40
3	ABRAÇADEIRA TIPO D 1 ½ COM PARAFUSO	UNIDADE	40
4	ABRAÇADEIRA TIPO D 2 1/1 COM PARAFUSO	UNIDADE	40
5	ALAVANCA AÇO LISO 7/8 X 1	UNIDADE	5
6	ALICATE DE CORTAR ARAME	UNIDADE	2
7	ARAME FARPADO ROLO COM 500 M	UNIDADE	10
8	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100
9	ARAME RECOZIDO (1.24) 18 COM 1 KG	KG	40
10	ARCO DE SERRA COM LÂMINA 8S DE 12 140 ST	UNIDADE	5
11	ARGAMASSA EMBALAGEM 20 KG	UNIDADE	50
12	ARRUELA 1/2	UNIDADE	2000
13	ARRUELA 1/4	UNIDADE	2000
14	ARRUELA 3/8	UNIDADE	2000
15	ARRUELA 5/16	UNIDADE	2000
16	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:ALMOFADADO	UNIDADE	10
17	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UNIDADE	5
18	BALDE DE PLÁSTICO ABERTO 10 L	UNIDADE	40
19	BALDE FECHADO 20 L	UNIDADE	10
20	BARRA DE CANO DE 60 MM, COM 6 METROS	UNIDADE	50
21	BARRA REDONDA DE 3/8 COM 6 METROS	UNIDADE	5
22	BOBINA ZINCO 80 CM	METRO	150
23	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO BOCA DE LOBO, MATERIAL:AÇO SAE 1042., CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO:150CM CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS:28 CM	UNIDADE	5
24	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:BORRACHA, MATERIAL SOLA:PVC - CLORETO DE POLIVINILA,COR:BRANCA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO CANO:LONGO	PAR	15
25	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:COURO E TECIDO CORDURA, MATERIAL SOLA:PU/BORRACHABIDENSIDADE, COR:PRETA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO CANO:CURTO	PAR	50
26	BROCA, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO:5 MM, TIPO HASTE:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO:86 MM	UNIDADE	15
27	BROCA GROSSA P FURADEIRA 1/2	UNIDADE	15
28	CABO DE AÇO DE 5/16	METRO	100
29	CABO PARA CHIBANCA	UNIDADE	25
30	CABO PARA ENXADA	UNIDADE	20
31	CADEADO 5 X 1 Nº 40	UNIDADE	10
32	CADEADO DE LATÃO 25 MM	UNIDADE	10
33	CAIXA D'ÁGUA DE 1000LITROS	UNIDADE	3
34	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	UNIDADE	5
35	CAIXA DESCARGA, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, CAPACIDADE:9 L, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UNIDADE	20

36	CAL VIRGEM SACO COM 20 KG	UNIDADE	200
37	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:CARRO DE MÃO, TAMANHO:ARO 3,25 X 8	UNIDADE	50
38	CARRINHO DE MÃO COM PNEU CÂMARA	UNIDADE	20
39	CHAPA DE FERRO 2 X 1 N° 18	UNIDADE	3
40	CHUVEIRO CAMPANA COM REGULAGEM ½	UNIDADE	15
41	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50 KG	UNIDADE	5000
42	COLA POLYTUBOS 75 G	UNIDADE	20
43	COLHER DE PEDREIRO NR. 10 COM CRAVO	UNIDADE	10
44	CORDA N° 10	METRO	750
45	CORDA N° 8	METRO	1500
46	CORDÃO DE NÁILON ROLO COM 15 METROS	UNIDADE	30
47	CORRENTE SOLDADA, MATERIAL:FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ZINCADO, FORMATO ELOS:CURTO E SOLDADO, BITOLA:3/8 POL, COMPRIMENTO:53 MM, LARGURA:35 MM	METRO	10
48	CORRENTE SOLDADA, MATERIAL:FERRO GALVANIZADO, FORMATO ELOS:CURTO E SOLDADO, BITOLA:1/4 POL, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO:42 MM, LARGURA:24 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTÊNCIA A RUPTURA (MÍNIMA) 550 KG	KG	15
49	DISCO DE CORTE 4,5	UNIDADE	10
50	DISCO DESBASTE 7 POL	UNIDADE	10
51	DOBRADIÇA DE CHUMBAR POLIDA 780 4 COM 1/2 DZ	UNIDADE	30
52	DOBRADIÇA PORTEIRA C.03 270 X 115 CP. 3/1	UNIDADE	30
53	ELETRODO FINO 2,5 MM	KG	15
54	EMENDA DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA	UNIDADE	500
55	ENXADA, MATERIAL:AÇO ALTO CARBONO 1070, LARGURA:30 CM, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:180 CM	UNIDADE	20
56	ESCADA DE AÇO COM 05 ANDARES	UNIDADE	3
57	EXTENSÃO 5M	UNIDADE	5
58	FACÃO, MATERIAL LÂMINA:AÇO, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO:16 POL	UNIDADE	5
59	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	30
60	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO:CA-60, DIÂMETRO:4,2 MM, BARRA 12 M	UNIDADE	500
61	FERROLHO PEQUENO	UNIDADE	20
62	FITA ISOLANTE 10M	UNIDADE	40
63	FITA ISOLANTE 20M	UNIDADE	40
64	FITA ISOLANTE 5M	UNIDADE	60
65	FITA VEDA ROSCA 12 X 10 MM	UNIDADE	500
66	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25	UNIDADE	50
67	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 32	UNIDADE	50
68	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 40	UNIDADE	40
69	FOICE	UNIDADE	15
70	FURADEIRA, TIPO:IMPACTO, POTÊNCIA:450 W, TAMANHO MANDRIL:3/8 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V	UNIDADE	1
71	GALÃO DE TINTA 18 LITROS	UNIDADE	20
72	GRAMPO GALVANIZADO 1 X 9	KG	70
73	INTERRUPTOR DE EMBUTIR	UNIDADE	150
74	INTERRUPTOR SIMPLES 10ª, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 PLACA+ SUPORTE+MODULO	UNIDADE	150
75	JOELHO DE 1/2	UNIDADE	300
76	JOELHO DE 100	UNIDADE	200
77	JOELHO DE 3/4	UNIDADE	300
78	JOELHO DE 32	UNIDADE	200
79	JOELHO DE 40	UNIDADE	200
80	JOELHO DE 50	UNIDADE	50
81	JOELHO DE 75	UNIDADE	30
82	LAVATÓRIO SUSPENSO P/ BANHEIRO	UNIDADE	100
83	LIXA DE FERRO	UNIDADE	150
84	LIXA DE MADEIRA	UNIDADE	200
85	LUVA DE COURO	UNIDADE	80
86	LUVA MALHA COM SÍLICA FIO CLASSIC TAM P M G	UNIDADE	70
87	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	METRO	400
88	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	400
89	MANGUEIRA LISA PRETA 1 POLEGADA	METRO	5000
90	MARTELO POLIDO 25 MM	UNIDADE	5
91	PÁ, MATERIAL CABO:MADEIRA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL:AÇO CARBONO,FORMATO:QUADRADA, TAMANHO:330 X 275 MM, COMPRIMENTO CABO:0,74 M	UNIDADE	40
92	PARAFUSO DE 3/8 X 2	UNIDADE	400
93	PARAFUSO DE FENDA 3.5 X 30, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	4
94	PARAFUSO DE FENDA 3/16 X 1 POL	UNIDADE	1
95	PARAFUSO DE FENDA 4.2 X 30	UNIDADE	2000
96	PARAFUSO DE ROSCA 3/8 X 75	UNIDADE	2000
97	PARAFUSO DE ROSCA 5/16 X 75	UNIDADE	2000
98	PARAFUSO SEXTAVADO ¼	UNIDADE	2000
99	PARAFUSO, TIPO:CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO:1/2 POL, DIÂMETRO:3/8 POL	UNIDADE	2000

100	PARAFUSO, MATERIAL:AÇO INOX 304, TIPO:CABEÇA CILINDRICA SEXTAVADO, COMPRIMENTO:1 POL	UNIDADE	2000
101	PARAFUSOS PARA BACIA SANITÁRIA	UNIDADE	70
102	PIA PARA BANHEIRO	UNIDADE	15
103	PICARETA CHIBANCA PEQUENA	UNIDADE	20
104	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	40
105	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MÍNIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE 18 L, COM TAMPA E CESTO	UNIDADE	100
106	PREGO CAIBAR	KG	80
107	PREGO RIPAR	KG	80
108	REDUÇÃO 100X75	UNIDADE	50
109	REDUÇÃO 25X20	UNIDADE	200
110	REDUÇÃO 32X25	UNIDADE	200
111	REGISTRO DE 1/2	UNIDADE	50
112	REGISTRO DE 3/4	UNIDADE	50
113	REGISTRO DE 32 MM	UNIDADE	40
114	REGISTRO DE 40 MM	UNIDADE	30
115	REGISTRO DE 50 MM	UNIDADE	30
116	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	30
117	REPARO PARA DESCARGA DE PLÁSTICO	UNIDADE	30
118	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UNIDADE	40
119	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UNIDADE	40
120	CORDA, MATERIAL:SEDA, TIPO:TRANÇADA, DIÂMETRO:12 MM	METRO	1000
121	CORDA, MATERIAL:POLIPROPILENO, TIPO:TRANÇADA, DIÂMETRO:14 MM, COR:BRANCA	METRO	2000
122	ROLO DE LÃ 15 CM	UNIDADE	80
123	ROLO DE LÃ 23 CM	UNIDADE	80
124	SERRA MANUAL DE 18 DENTES ? SERRA DE FERRO	UNIDADE	10
125	SOLVENTE DE 1 LITRO	UNIDADE	50
126	TARJETA NIQUELADA 2.1/2	UNIDADE	20
127	TÊ 100 DE ESGOTO	UNIDADE	80
128	TÊ 40 DE ESGOTO	UNIDADE	150
129	TÊ 50 DE ESGOTO	UNIDADE	50
130	TÊ 75 MM P/ ESGOTO	UNIDADE	50
131	TELHA FIBROTEX 244 X 50	UNIDADE	200
132	TESOURA PARA PODA JARDIM VD207	UNIDADE	5
133	TINTA ESMALTE DE 1 KG	UNIDADE	60
134	TINTA LÁTEX DE 3,600KG	UNIDADE	50
135	TOMADAS DE EMBUTIR	UNIDADE	150
136	TOMADAS DE SOBREPOR	UNIDADE	150
137	TORNEIRA, MATERIAL CORPO:METAL, TIPO:DE MESA, DIÂMETRO:1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO	UNIDADE	70
138	TORNEIRA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO:PIA, DIÂMETRO:1/2 POL	UNIDADE	100
139	TORQUÊS, MATERIAL CORPO:AÇO FORJADO, TIPO:ALICATE, TAMANHO:12 PO	UNIDADE	5
140	TRENA COM TRAVA 5 M	UNIDADE	15
141	TUBO DE 1/2 COM 6 METROS	UNIDADE	80
142	TUBO DE 3/4 COM 6 METROS	UNIDADE	100
143	TUBO DE PVC 100 RECICLADO ESGOTO	UNIDADE	80
144	TUBO DE PVC 40 RECICLADO ESGOTO	UNIDADE	80
145	TUBO DE PVC DE 100 MM ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	60
146	TUBO DE PVC DE 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) COM 3 METROS	UNIDADE	100
147	TUBO DE PVC DE 50 MM COM 6 METROS	UNIDADE	60
148	TUBO DE PVC DE 75 MM COM 6 METROS	UNIDADE	40
149	TUBO GALVANIZADO 1 ¼ PATENTE COM 6 METROS	UNIDADE	10
150	TUBO GALVANIZADO 2 ½ POL ? PATENTE COM METROS	UNIDADE	10
151	TUBO GALVANIZADO 2 POL ? PATENTE COM 6 METROS	UNIDADE	50
152	VARAS DE FERRO 1/4 COM 12 METROS	UNIDADE	70
153	VARAS DE FERRO 3/8 COM 12 METROS	UNIDADE	60
154	VARAS DE FERRO 5/16 COM 12 METROS	UNIDADE	80
155	REJUNTE EMBALAGEM 1 KG	UNIDADE	20
156	CERÂMICA PARA USO EXTERNO MEDINDO 37*58 M	METRO	36
157	SACO DE CIMENTO COM 50 KG	UNIDADE	2000
158	PEDRA BRITA M³ (METRO CUBICO)	UNIDADE	300
159	CERÂMICA	METRO	500
160	VARA DE FERRO COM ROSCA, COMPRIMENTO 1 METRO	UNIDADE	100
161	VASO SANITÁRIO COMPLETO ACLOPADO	UNIDADE	100
162	TIJOLO, MATERIAL:BARRO COZIDO, TIPO:MACIÇO, COMPRIMENTO:19 CM, LARGURA:9 CM, ESPESSURA:4,50 CM, COR:VERMELHA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADE	100000
163	TANQUE DUPLO COM DUAS CUBAS	UNIDADE	100
164	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE, (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35MM A 40 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	100
165	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12 M, BITOLA:1/4 POL	UNIDADE	100
166	AÇO CA-50 8 MM VERGALHÃO	UNIDADE	100

167	VIGA APARELHADA 6*X12* CM EM MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	METRO	100
168	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM, DE 2,44 X 1,10M (SEM AMIANTO)	UNIDADE	100
169	LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W D=*17* CM	UNIDADE	100
170	CABO COBRE FLEXIVEL , CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVCOM A ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2	METRO	100
171	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20MM	METRO	100
172	TE SOLDÁVEL , PVC 90 GRAUS, 25 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) COM 6 METRO	UNIDADE	100
173	JOELHO PVC SOLDÁVEL , PVC 90 GRAUS, 25 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	100
174	TUBO PVC SOLDAVEL, DN 25 MM AGUA FRIA (nbr5648)	UNIDADE	100
175	RALO SIFONADO CIILINDRICO, PVC 100X40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNIDADE	100
176	JOELHO PVC, SERIE R, 90 DN 25 MM PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	100
177	JOELHO PVC, SERIE R, 90 DN 40 MM PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	100
178	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	50
179	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS /DRENO PARA SUMIDOURO, D= 1,50M, H=0,50M	UNIDADE	100
180	FOSSA SÉPTICA, SEM FILTRO, PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA EM POLIETILENO DA ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 L (NBR7229)	UNIDADE	100
181	TORNEIRA DE METAL AMARELO , PARA TANQUE/JARDIN, DE PAREDE COM BICO DE PLÁSTICO, CANO CURTO, ÁREA EXTERNA, PADRÃO POPULAR/USO GERAL ½ OU ¾ (REF1128)	UNIDADE	100
182	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO COM CUBA 120X60 CM	UNIDADE	100
183	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTÉTICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR 110 X 60 CM	UNIDADE	100
184	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES 44X35 (L-C)	UNIDADE	100
185	BARROTE MADEIRA 6 X 6	METRO	1500
186	CAIBRO MADEIRA 5X4	METRO	2500
187	COMPENSADO INDL LIXADO 2,20X1,60X0,15	UNIDADE	100
188	VIGA MADEIRA 12X7	METRO	800
189	VIGA MADEIRA 15X7, UNIDADE COM 6 METROS	UNIDADE	130
190	RIPÃO 1,50X5CM	METRO	4000

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOSE INALDO NEVES JÚNIOR
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.
1	ABRACADEIRA TIPO D ½ COM PARAFUSO		UNIDADE	100	
2	ABRACADEIRA TIPO D ¾ COM PARAFUSO		UNIDADE	40	
3	ABRACADEIRA TIPO D 1 ½ COM PARAFUSO		UNIDADE	40	
4	ABRACADEIRA TIPO D 2 1/1 COM PARAFUSO		UNIDADE	40	
5	ALAVANCA AÇO LISO 7/8 X 1		UNIDADE	5	
6	ALICATE DE CORTAR ARAME		UNIDADE	2	
7	ARAME FARPADO ROLO COM 500 M		UNIDADE	10	
8	ARAME GALVANIZADO 18		KG	100	
9	ARAME RECOZIDO (1.24) 18 COM 1 KG		KG	40	
10	ARCO DE SERRA COM LÂMINA 8S DE 12 140 ST		UNIDADE	5	
11	ARGAMASSA EMBALAGEM 20 KG		UNIDADE	50	
12	ARRUELA 1/2		UNIDADE	2000	
13	ARRUELA 1/4		UNIDADE	2000	
14	ARRUELA 3/8		UNIDADE	2000	
15	ARRUELA 5/16		UNIDADE	2000	
16	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:ALMOFADADO		UNIDADE	10	
17	BACIA SANITÁRIA BRANCA		UNIDADE	5	
18	BALDE DE PLÁSTICO ABERTO 10 L		UNIDADE	40	
19	BALDE FECHADO 20 L		UNIDADE	10	
20	BARRA DE CANO DE 60 MM, COM 6 METROS		UNIDADE	50	
21	BARRA REDONDA DE 3/8 COM 6 METROS		UNIDADE	5	
22	BOBINA ZINCO 80 CM		METRO	150	
23	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO BOCA DE LOBO, MATERIAL:AÇO SAE 1042., CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO:150CM CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS:28 CM		UNIDADE	5	
24	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:BORRACHA, MATERIAL SOLA:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:BRANCA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO CANO:LONGO		PAR	15	
25	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:COURO E TECIDO CORDURA, MATERIAL SOLA:PU/BORRACHABIDENSIDADE, COR:PRETA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO CANO:CURTO		PAR	50	
26	BROCA, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO:5 MM, TIPO HASTE:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO:86 MM		UNIDADE	15	
27	BROCA GROSSA P FURADEIRA 1/2		UNIDADE	15	
28	CABO DE AÇO DE 5/16		METRO	100	

29	CABO PARA CHIBANCA		UNIDADE	25	
30	CABO PARA ENXADA		UNIDADE	20	
31	CADEADO 5 X 1 N° 40		UNIDADE	10	
32	CADEADO DE LATÃO 25 MM		UNIDADE	10	
33	CAIXA D'ÁGUA DE 1000LITROS		UNIDADE	3	
34	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS		UNIDADE	5	
35	CAIXA DESCARGA, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, CAPACIDADE:9 L, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO		UNIDADE	20	
36	CAL VIRGEM SACO COM 20 KG		UNIDADE	200	
37	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:CARRO DE MÃO, TAMANHO:ARO 3,25 X 8		UNIDADE	50	
38	CARRINHO DE MÃO COM PNEU CÂMARA		UNIDADE	20	
39	CHAPA DE FERRO 2 X 1 N° 18		UNIDADE	3	
40	CHUVEIRO CAMPANA COM REGULAGEM ½		UNIDADE	15	
41	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50 KG		UNIDADE	5000	
42	COLA POLYTUBOS 75 G		UNIDADE	20	
43	COLHER DE PEDREIRO NR. 10 COM CRAVO		UNIDADE	10	
44	CORDA N° 10		METRO	750	
45	CORDA N° 8		METRO	1500	
46	CORDÃO DE NÁILON ROLO COM 15 METROS		UNIDADE	30	
47	CORRENTE SOLDADA, MATERIAL:FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ZINCADO, FORMATO ELLOS:CURTO E SOLDADO, BITOLA:3/8 POL, COMPRIMENTO:53 MM, LARGURA:35 MM		METRO	10	
48	CORRENTE SOLDADA, MATERIAL:FERRO GALVANIZADO, FORMATO ELLOS:CURTO E SOLDADO, BITOLA:1/4 POL, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO:42 MM, LARGURA:24 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTÊNCIA A RUPTURA (MÍNIMA) 550 KG		KG	15	
49	DISCO DE CORTE 4,5		UNIDADE	10	
50	DISCO DESBASTE 7 POL		UNIDADE	10	
51	DOBRADIÇA DE CHUMBAR POLIDA 780 4 COM 1/2 DZ		UNIDADE	30	
52	DOBRADIÇA PORTEIRA C.03 270 X 115 CP. 3/1		UNIDADE	30	
53	ELETRODO FINO 2,5 MM		KG	15	
54	EMENDA DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA		UNIDADE	500	
55	ENXADA, MATERIAL:AÇO ALTO CARBONO 1070, LARGURA:30 CM, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:180 CM		UNIDADE	20	
56	ESCADA DE AÇO COM 05 ANDARES		UNIDADE	3	
57	EXTENSÃO 5M		UNIDADE	5	
58	FACÃO, MATERIAL LÂMINA:AÇO, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO:16 POL		UNIDADE	5	
59	FECHADURA PARA PORTA INTERNA		UNIDADE	30	
60	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO:CA-60, DIÂMETRO:4,2 MM, BARRA 12 M		UNIDADE	500	
61	FERROLHO PEQUENO		UNIDADE	20	
62	FITA ISOLANTE 10M		UNIDADE	40	
63	FITA ISOLANTE 20M		UNIDADE	40	
64	FITA ISOLANTE 5M		UNIDADE	60	
65	FITA VEDA ROSCA 12 X 10 MM		UNIDADE	500	
66	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25		UNIDADE	50	
67	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 32		UNIDADE	50	
68	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 40		UNIDADE	40	
69	FOICE		UNIDADE	15	
70	FURADEIRA, TIPO:IMPACTO, POTÊNCIA:450 W, TAMANHO MANDRIL:3/8 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V		UNIDADE	1	
71	GALÃO DE TINTA 18 LITROS		UNIDADE	20	
72	GRAMPO GALVANIZADO 1 X 9		KG	70	
73	INTERRUPTOR DE EMBUTIR		UNIDADE	150	
74	INTERRUPTOR SIMPLES 10ª, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 PLACA+ SUPORTE+MODULO		UNIDADE	150	
75	JOELHO DE 1/2		UNIDADE	300	
76	JOELHO DE 100		UNIDADE	200	
77	JOELHO DE 3/4		UNIDADE	300	
78	JOELHO DE 32		UNIDADE	200	
79	JOELHO DE 40		UNIDADE	200	
80	JOELHO DE 50		UNIDADE	50	

81	JOELHO DE 75	UNIDADE	30	
82	LAVATÓRIO SUSPENSO P/ BANHEIRO	UNIDADE	100	
83	LIXA DE FERRO	UNIDADE	150	
84	LIXA DE MADEIRA	UNIDADE	200	
85	LUVA DE COURO	UNIDADE	80	
86	LUVA MALHA COM SÍLICA FIO CLASSIC TAM P M G	UNIDADE	70	
87	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	METRO	400	
88	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	400	
89	MANGUEIRA LISA PRETA 1 POLEGADA	METRO	5000	
90	MARTELO POLIDO 25 MM	UNIDADE	5	
91	PÁ, MATERIAL CABO:MADEIRA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL:AÇO CARBONO,FORMATO:QUADRADA, TAMANHO:330 X 275 MM, COMPRIMENTO CABO:0,74 M	UNIDADE	40	
92	PARAFUSO DE 3/8 X 2	UNIDADE	400	
93	PARAFUSO DE FENDA 3.5 X 30, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	4	
94	PARAFUSO DE FENDA 3/16 X 1 POL	UNIDADE	1	
95	PARAFUSO DE FENDA 4.2 X 30	UNIDADE	2000	
96	PARAFUSO DE ROSCA 3/8 X 75	UNIDADE	2000	
97	PARAFUSO DE ROSCA 5/16 X 75	UNIDADE	2000	
98	PARAFUSO SEXTAVADO ¼	UNIDADE	2000	
99	PARAFUSO, TIPO:CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO:1/2 POL, DIÂMETRO:3/8 POL	UNIDADE	2000	
100	PARAFUSO, MATERIAL:AÇO INOX 304, TIPO:CABEÇA CILINDRICA SEXTAVADO, COMPRIMENTO:1 POL	UNIDADE	2000	
101	PARAFUSOS PARA BACIA SANITÁRIA	UNIDADE	70	
102	PIA PARA BANHEIRO	UNIDADE	15	
103	PICARETA CHIBANCA PEQUENA	UNIDADE	20	
104	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	40	
105	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE 18 L, COM TAMPA E CESTO	UNIDADE	100	
106	PREGO CAIBAR	KG	80	
107	PREGO RIPAR	KG	80	
108	REDUÇÃO 100X75	UNIDADE	50	
109	REDUÇÃO 25X20	UNIDADE	200	
110	REDUÇÃO 32X25	UNIDADE	200	
111	REGISTRO DE 1/2	UNIDADE	50	
112	REGISTRO DE 3/4	UNIDADE	50	
113	REGISTRO DE 32 MM	UNIDADE	40	
114	REGISTRO DE 40 MM	UNIDADE	30	
115	REGISTRO DE 50 MM	UNIDADE	30	
116	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	30	
117	REPARO PARA DESCARGA DE PLÁSTICO	UNIDADE	30	
118	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UNIDADE	40	
119	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UNIDADE	40	
120	CORDA, MATERIAL:SEDA, TIPO:TRANÇADA, DIÂMETRO:12 MM	METRO	1000	
121	CORDA, MATERIAL:POLIPROPILENO, TIPO:TRANÇADA, DIÂMETRO:14 MM, COR:BRANCA	METRO	2000	
122	ROLO DE LÃ 15 CM	UNIDADE	80	
123	ROLO DE LÃ 23 CM	UNIDADE	80	
124	SERRA MANUAL DE 18 DENTES ? SERRA DE FERRO	UNIDADE	10	
125	SOLVENTE DE 1 LITRO	UNIDADE	50	
126	TARJETA NIQUELADA 2.1/2	UNIDADE	20	
127	TÊ 100 DE ESGOTO	UNIDADE	80	
128	TÊ 40 DE ESGOTO	UNIDADE	150	
129	TÊ 50 DE ESGOTO	UNIDADE	50	
130	TÊ 75 MM P/ ESGOTO	UNIDADE	50	
131	TELHA FIBROTEX 244 X 50	UNIDADE	200	
132	TESOURA PARA PODA JARDIM VD207	UNIDADE	5	
133	TINTA ESMALTE DE 1 KG	UNIDADE	60	
134	TINTA LÁTEX DE 3,600KG	UNIDADE	50	
135	TOMADAS DE EMBUTIR	UNIDADE	150	
136	TOMADAS DE SOBREFOR	UNIDADE	150	
137	TORNEIRA, MATERIAL CORPO:METAL, TIPO:DE MESA, DIÂMETRO:1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO	UNIDADE	70	

138	TORNEIRA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO:PIA, DIÂMETRO:1/2 POL	UNIDADE	100	
139	TORQUÊS, MATERIAL CORPO:AÇO FORJADO, TIPO:ALICATE, TAMANHO:12 PO	UNIDADE	5	
140	TRENA COM TRAVA 5 M	UNIDADE	15	
141	TUBO DE 1/2 COM 6 METROS	UNIDADE	80	
142	TUBO DE 3/4 COM 6 METROS	UNIDADE	100	
143	TUBO DE PVC 100 RECICLADO ESGOTO	UNIDADE	80	
144	TUBO DE PVC 40 RECICLADO ESGOTO	UNIDADE	80	
145	TUBO DE PVC DE 100 MM ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	60	
146	TUBO DE PVC DE 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) COM 3 METROS	UNIDADE	100	
147	TUBO DE PVC DE 50 MM COM 6 METROS	UNIDADE	60	
148	TUBO DE PVC DE 75 MM COM 6 METROS	UNIDADE	40	
149	TUBO GALVANIZADO 1 ¼ PATENTE COM 6 METROS	UNIDADE	10	
150	TUBO GALVANIZADO 2 ½ POL ? PATENTE COM METROS	UNIDADE	10	
151	TUBO GALVANIZADO 2 POL ? PATENTE COM 6 METROS	UNIDADE	50	
152	VARAS DE FERRO 1/4 COM 12 METROS	UNIDADE	70	
153	VARAS DE FERRO 3/8 COM 12 METROS	UNIDADE	60	
154	VARAS DE FERRO 5/16 COM 12 METROS	UNIDADE	80	
155	REJUNTE EMBALAGEM 1 KG	UNIDADE	20	
156	CERÂMICA PARA USO EXTERNO MEDINDO 37*58 M	METRO	36	
157	SACO DE CIMENTO COM 50 KG	UNIDADE	2000	
158	PEDRA BRITA M³ (METRO CUBICO)	UNIDADE	300	
159	CERÂMICA	METRO	500	
160	VARA DE FERRO COM ROSCA, COMPRIMENTO 1 METRO	UNIDADE	100	
161	VASO SANITÁRIO COMPLETO ACLOPADO	UNIDADE	100	
162	TIJOLO, MATERIAL:BARRO COZIDO, TIPO:MACIÇO, COMPRIMENTO:19 CM, LARGURA:9 CM, ESPESSURA:4,50 CM, COR:VERMELHA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADE	100000	
163	TANQUE DUPLO COM DUAS CUBAS	UNIDADE	100	
164	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE, (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35MM A 40 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	100	
165	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12 M, BITOLA:1/4 POL	UNIDADE	100	
166	AÇO CA-50 8 MM VERGALHÃO	UNIDADE	100	
167	VIGA APARELHADA 6*X12* CM EM MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	METRO	100	
168	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM, DE 2,44 X 1,10M (SEM AMIANTO)	UNIDADE	100	
169	LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W D=*17* CM	UNIDADE	100	
170	CABO COBRE FLEXIVEL , CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVCOM A ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2	METRO	100	
171	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20MM	METRO	100	
172	TE SOLDÁVEL , PVC 90 GRAUS, 25 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) COM 6 METRO	UNIDADE	100	
173	JOELHO PVC SOLDÁVEL , PVC 90 GRAUS, 25 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	100	
174	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 25 MM AGUA FRIA (nbr5648)	UNIDADE	100	
175	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC 100X40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNIDADE	100	
176	JOELHO PVC, SERIE R, 90 DN 25 MM PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	100	
177	JOELHO PVC, SERIE R, 90 DN 40 MM PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	100	
178	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	50	

179	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS /DRENO PARA SUMIDOURO, D= 1,50M, H=0,50M		UNIDADE	100	
180	FOSSA SÉPTICA, SEM FILTRO, PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA EM POLIETILENO DA ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 L (NBR7229)		UNIDADE	100	
181	TORNEIRA DE METAL AMARELO , PARA TANQUE/JARDIN, DE PAREDE COM BICO DE PLÁSTICO, CANO CURTO, ÁREA EXTERNA, PADRÃO POPULAR/USO GERAL ½ OU ¾ (REF1128)		UNIDADE	100	
182	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO COM CUBA 120X60 CM		UNIDADE	100	
183	TANQUE DUPLA EM MARMORE SINTÉTICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR 110 X 60 CM		UNIDADE	100	
184	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES 44X35 (L-C)		UNIDADE	100	
185	BARROTE MADEIRA 6 X 6		METRO	1500	
186	CAIBRO MADEIRA 5X4		METRO	2500	
187	COMPENSADO INDL LIXADO 2,20X1,60X0,15		UNIDADE	100	
188	VIGA MADEIRA 12X7		METRO	800	
189	VIGA MADEIRA 15X7, UNIDADE COM 6 METROS		UNIDADE	130	
190	RIPÃO 1,50X5CM		METRO	4000	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260219PE00007

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Zabelê - Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - ..zabelê - PB, CNPJ n° 01.612.642/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Jorsâmara Bezerra Neves da Silva, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua 1° de Maio, 71 - Casa - Centro - Zabelê - PB, CPF n° 047.252.484-44, Carteira de Identidade n° 2358207 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06.001 Fundo Municipal de Saúde // 05.001 Secretaria Municipal de Educação // 04.001 Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

AÇÃO: 10 122 0021 2043 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS // 12 361 0008 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SECRETARIA -MDE // 04 122 0020 2013 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:1.500.0000 // 1.500.1002 // 1.500.1001 // 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados

ELEMENTO DE DESPESA:3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

..zabelê - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Zabelê, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRAÇADEIRA TIPO D ½ COM PARAFUSO	UNIDADE	100
ETP 2	ABRAÇADEIRA TIPO D ¾ COM PARAFUSO	UNIDADE	40
ETP 3	ABRAÇADEIRA TIPO D 1 ½ COM PARAFUSO	UNIDADE	40
ETP 4	ABRAÇADEIRA TIPO D 2 1/1 COM PARAFUSO	UNIDADE	40
ETP 5	ALAVANCA AÇO LISO 7/8 X 1	UNIDADE	5
ETP 6	ALICATE DE CORTAR ARAME	UNIDADE	2
ETP 7	ARAME FARPADO ROLO COM 500 M	UNIDADE	10
ETP 8	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100

ETP 9	ARAME RECOZIDO (1.24) 18 COM 1 KG	KG	40
ETP 10	ARCO DE SERRA COM LÂMINA 8S DE 12 140 ST	UNIDADE	5
ETP 11	ARGAMASSA EMBALAGEM 20 KG	UNIDADE	50
ETP 12	ARRUELA 1/2	UNIDADE	2000
ETP 13	ARRUELA 1/4	UNIDADE	2000
ETP 14	ARRUELA 3/8	UNIDADE	2000
ETP 15	ARRUELA 5/16	UNIDADE	2000
ETP 16	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:ALMOFADADO	UNIDADE	10
ETP 17	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UNIDADE	5
ETP 18	BALDE DE PLÁSTICO ABERTO 10 L	UNIDADE	40
ETP 19	BALDE FECHADO 20 L	UNIDADE	10
ETP 20	BARRA DE CANO DE 60 MM, COM 6 METROS	UNIDADE	50
ETP 21	BARRA REDONDA DE 3/8 COM 6 METROS	UNIDADE	5
ETP 22	BOBINA ZINCO 80 CM	METRO	150
ETP 23	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO BOCA DE LOBO, MATERIAL:AÇO SAE 1042., CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO:150CM CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS:28 CM	UNIDADE	5
ETP 24	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:BORRACHA, MATERIAL SOLA:PVC - CLORETO DE POLIVINILA,COR:BRANCA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO CANO:LONGO	PAR	15
ETP 25	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:COURO E TECIDO CORDURA, MATERIAL SOLA:PU/BORRACHABIDENSIDADE, COR:PRETA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO CANO:CURTO	PAR	50
ETP 26	BROCA, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO:5 MM, TIPO HASTE:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO:86 MM	UNIDADE	15
ETP 27	BROCA GROSSA P FURADEIRA 1/2	UNIDADE	15
ETP 28	CABO DE AÇO DE 5/16	METRO	100
ETP 29	CABO PARA CHIBANCA	UNIDADE	25
ETP 30	CABO PARA ENXADA	UNIDADE	20
ETP 31	CADEADO 5 X 1 N° 40	UNIDADE	10
ETP 32	CADEADO DE LATÃO 25 MM	UNIDADE	10
ETP 33	CAIXA D'ÁGUA DE 1000LITROS	UNIDADE	3
ETP 34	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	UNIDADE	5
ETP 35	CAIXA DESCARGA, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, CAPACIDADE:9 L, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UNIDADE	20
ETP 36	CAL VIRGEM SACO COM 20 KG	UNIDADE	200
ETP 37	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:CARRO DE MÃO, TAMANHO:ARO 3,25 X 8	UNIDADE	50
ETP 38	CARRINHO DE MÃO COM PNEU CÂMARA	UNIDADE	20
ETP 39	CHAPA DE FERRO 2 X 1 N° 18	UNIDADE	3
ETP 40	CHUVEIRO CAMPANA COM REGULAGEM ½	UNIDADE	15
ETP 41	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50 KG	UNIDADE	5000
ETP 42	COLA POLYTUBOS 75 G	UNIDADE	20
ETP 43	COLHER DE PEDREIRO NR. 10 COM CRAVO	UNIDADE	10
ETP 44	CORDA N° 10	METRO	750
ETP 45	CORDA N° 8	METRO	1500
ETP 46	CORDÃO DE NÁILON ROLO COM 15 METROS	UNIDADE	30

ETP 47	CORRENTE SOLDADA, MATERIAL:FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ZINCADO, FORMATO ELOS:CURTO E SOLDADO, BITOLA:3/8 POL, COMPRIMENTO:53 MM, LARGURA:35 MM	METRO	10
ETP 48	CORRENTE SOLDADA, MATERIAL:FERRO GALVANIZADO, FORMATO ELOS:CURTO E SOLDADO, BITOLA:1/4 POL, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO:42 MM, LARGURA:24 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTÊNCIA A RUPTURA (MÍNIMA) 550 KG	KG	15
ETP 49	DISCO DE CORTE 4,5	UNIDADE	10
ETP 50	DISCO DESBASTE 7 POL	UNIDADE	10
ETP 51	DOBRADIÇA DE CHUMBAR POLIDA 780 4 COM 1/2 DZ	UNIDADE	30
ETP 52	DOBRADIÇA PORTEIRA C.03 270 X 115 CP. 3/1	UNIDADE	30
ETP 53	ELETRODO FINO 2,5 MM	KG	15
ETP 54	EMENDA DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA	UNIDADE	500
ETP 55	ENXADA, MATERIAL:AÇO ALTO CARBONO 1070, LARGURA:30 CM, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:180 CM	UNIDADE	20
ETP 56	ESCADA DE AÇO COM 05 ANDARES	UNIDADE	3
ETP 57	EXTENSÃO 5M	UNIDADE	5
ETP 58	FACÃO, MATERIAL LÂMINA:AÇO, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO:16 POL	UNIDADE	5
ETP 59	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	30
ETP 60	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO:CA-60, DIÂMETRO:4,2 MM, BARRA 12 M	UNIDADE	500
ETP 61	FERROLHO PEQUENO	UNIDADE	20
ETP 62	FITA ISOLANTE 10M	UNIDADE	40
ETP 63	FITA ISOLANTE 20M	UNIDADE	40
ETP 64	FITA ISOLANTE 5M	UNIDADE	60
ETP 65	FITA VEDA ROSCA 12 X 10 MM	UNIDADE	500
ETP 66	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25	UNIDADE	50
ETP 67	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 32	UNIDADE	50
ETP 68	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 40	UNIDADE	40
ETP 69	FOICE	UNIDADE	15
ETP 70	FURADEIRA, TIPO:IMPACTO, POTÊNCIA:450 W, TAMANHO MANDRIL:3/8 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V	UNIDADE	1
ETP 71	GALÃO DE TINTA 18 LITROS	UNIDADE	20
ETP 72	GRAMPO GALVANIZADO 1 X 9	KG	70
ETP 73	INTERRUPTOR DE EMBUTIR	UNIDADE	150
ETP 74	INTERRUPTOR SIMPLES 10ª, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 PLACA+ SUPORTE+MODULO	UNIDADE	150
ETP 75	JOELHO DE 1/2	UNIDADE	300
ETP 76	JOELHO DE 100	UNIDADE	200
ETP 77	JOELHO DE 3/4	UNIDADE	300
ETP 78	JOELHO DE 32	UNIDADE	200
ETP 79	JOELHO DE 40	UNIDADE	200
ETP 80	JOELHO DE 50	UNIDADE	50
ETP 81	JOELHO DE 75	UNIDADE	30
ETP 82	LAVATÓRIO SUSPENSO P/ BANHEIRO	UNIDADE	100
ETP 83	LIXA DE FERRO	UNIDADE	150
ETP 84	LIXA DE MADEIRA	UNIDADE	200
ETP 85	LUVA DE COURO	UNIDADE	80

ETP 86	LUVA MALHA COM SÍLICA FIO CLASSIC TAM P M G	UNIDADE	70
ETP 87	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	METRO	400
ETP 88	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	400
ETP 89	MANGUEIRA LISA PRETA 1 POLEGADA	METRO	5000
ETP 90	MARTELO POLIDO 25 MM	UNIDADE	5
ETP 91	PÁ, MATERIAL CABO:MADEIRA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL:AÇO CARBONO,FORMATO:QUADRADA, TAMANHO:330 X 275 MM, COMPRIMENTO CABO:0,74 M	UNIDADE	40
ETP 92	PARAFUSO DE 3/8 X 2	UNIDADE	400
ETP 93	PARAFUSO DE FENDA 3.5 X 30, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	4
ETP 94	PARAFUSO DE FENDA 3/16 X 1 POL	UNIDADE	1
ETP 95	PARAFUSO DE FENDA 4.2 X 30	UNIDADE	2000
ETP 96	PARAFUSO DE ROSCA 3/8 X 75	UNIDADE	2000
ETP 97	PARAFUSO DE ROSCA 5/16 X 75	UNIDADE	2000
ETP 98	PARAFUSO SEXTAVADO ¼	UNIDADE	2000
ETP 99	PARAFUSO, TIPO:CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO:1/2 POL, DIÂMETRO:3/8 POL	UNIDADE	2000
ETP 100	PARAFUSO, MATERIAL:AÇO INOX 304, TIPO:CABEÇA CILINDRICA SEXTAVADO, COMPRIMENTO:1 POL	UNIDADE	2000
ETP 101	PARAFUSOS PARA BACIA SANITÁRIA	UNIDADE	70
ETP 102	PIA PARA BANHEIRO	UNIDADE	15
ETP 103	PICARETA CHIBANCA PEQUENA	UNIDADE	20
ETP 104	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	40
ETP 105	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE 18 L, COM TAMPA E CESTO	UNIDADE	100
ETP 106	PREGO CAIBAR	KG	80
ETP 107	PREGO RIPAR	KG	80
ETP 108	REDUÇÃO 100X75	UNIDADE	50
ETP 109	REDUÇÃO 25X20	UNIDADE	200
ETP 110	REDUÇÃO 32X25	UNIDADE	200
ETP 111	REGISTRO DE 1/2	UNIDADE	50
ETP 112	REGISTRO DE 3/4	UNIDADE	50
ETP 113	REGISTRO DE 32 MM	UNIDADE	40
ETP 114	REGISTRO DE 40 MM	UNIDADE	30
ETP 115	REGISTRO DE 50 MM	UNIDADE	30
ETP 116	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	30
ETP 117	REPARO PARA DESCARGA DE PLÁSTICO	UNIDADE	30
ETP 118	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UNIDADE	40
ETP 119	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UNIDADE	40
ETP 120	CORDA, MATERIAL:SEDA, TIPO:TRANÇADA, DIÂMETRO:12 MM	METRO	1000
ETP 121	CORDA, MATERIAL:POLIPROPILENO, TIPO:TRANÇADA, DIÂMETRO:14 MM, COR:BRANCA	METRO	2000
ETP 122	ROLO DE LÃ 15 CM	UNIDADE	80
ETP 123	ROLO DE LÃ 23 CM	UNIDADE	80
ETP 124	SERRA MANUAL DE 18 DENTES ? SERRA DE FERRO	UNIDADE	10
ETP 125	SOLVENTE DE 1 LITRO	UNIDADE	50

ETP 126	TARJETA NIQUELADA 2.1/2	UNIDADE	20
ETP 127	TÊ 100 DE ESGOTO	UNIDADE	80
ETP 128	TÊ 40 DE ESGOTO	UNIDADE	150
ETP 129	TÊ 50 DE ESGOTO	UNIDADE	50
ETP 130	TÊ 75 MM P/ ESGOTO	UNIDADE	50
ETP 131	TELHA FIBROTEX 244 X 50	UNIDADE	200
ETP 132	TESOURA PARA PODA JARDIM VD207	UNIDADE	5
ETP 133	TINTA ESMALTE DE 1 KG	UNIDADE	60
ETP 134	TINTA LÁTEX DE 3,600KG	UNIDADE	50
ETP 135	TOMADAS DE EMBUTIR	UNIDADE	150
ETP 136	TOMADAS DE SOBREPOR	UNIDADE	150
ETP 137	TORNEIRA, MATERIAL CORPO:METAL, TIPO:DE MESA, DIÂMETRO:1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO	UNIDADE	70
ETP 138	TORNEIRA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO:PIA, DIÂMETRO:1/2 POL	UNIDADE	100
ETP 139	TORQUÊS, MATERIAL CORPO:AÇO FORJADO, TIPO:ALICATE, TAMANHO:12 PO	UNIDADE	5
ETP 140	TRENA COM TRAVA 5 M	UNIDADE	15
ETP 141	TUBO DE 1/2 COM 6 METROS	UNIDADE	80
ETP 142	TUBO DE 3/4 COM 6 METROS	UNIDADE	100
ETP 143	TUBO DE PVC 100 RECICLADO ESGOTO	UNIDADE	80
ETP 144	TUBO DE PVC 40 RECICLADO ESGOTO	UNIDADE	80
ETP 145	TUBO DE PVC DE 100 MM ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	60
ETP 146	TUBO DE PVC DE 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) COM 3 METROS	UNIDADE	100
ETP 147	TUBO DE PVC DE 50 MM COM 6 METROS	UNIDADE	60
ETP 148	TUBO DE PVC DE 75 MM COM 6 METROS	UNIDADE	40
ETP 149	TUBO GALVANIZADO 1 ¼ PATENTE COM 6 METROS	UNIDADE	10
ETP 150	TUBO GALVANIZADO 2 ½ POL ? PATENTE COM METROS	UNIDADE	10
ETP 151	TUBO GALVANIZADO 2 POL ? PATENTE COM 6 METROS	UNIDADE	50
ETP 152	VARAS DE FERRO 1/4 COM 12 METROS	UNIDADE	70
ETP 153	VARAS DE FERRO 3/8 COM 12 METROS	UNIDADE	60
ETP 154	VARAS DE FERRO 5/16 COM 12 METROS	UNIDADE	80
ETP 155	REJUNTE EMBALAGEM 1 KG	UNIDADE	20
ETP 156	CERÂMICA PARA USO EXTERNO MEDINDO 37*58 M	METRO	36
ETP 157	SACO DE CIMENTO COM 50 KG	UNIDADE	2000
ETP 158	PEDRA BRITA M ³ (METRO CUBICO)	UNIDADE	300
ETP 159	CERÂMICA	METRO	500
ETP 160	VARA DE FERRO COM ROSCA, COMPRIMENTO 1 METRO	UNIDADE	100
ETP 161	VASO SANITÁRIO COMPLETO ACLOPADO	UNIDADE	100
ETP 162	TIJOLO, MATERIAL:BARRO COZIDO, TIPO:MACIÇO, COMPRIMENTO:19 CM, LARGURA:9 CM, ESPESSURA:4,50 CM, COR:VERMELHA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADE	100000
ETP 163	TANQUE DUPLO COM DUAS CUBAS	UNIDADE	100
ETP 164	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE, (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35MM A 40 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	100
ETP 165	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12 M, BITOLA:1/4 POL	UNIDADE	100

ETP 166	AÇO CA-50 8 MM VERGALHÃO	UNIDADE	100
ETP 167	VIGA APARELHADA 6*X12* CM EM MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	METRO	100
ETP 168	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM, DE 2,44 X 1,10M (SEM AMIANTO)	UNIDADE	100
ETP 169	LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W D=*17* CM	UNIDADE	100
ETP 170	CABO COBRE FLEXIVEL , CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVCOM A ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2	METRO	100
ETP 171	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20MM	METRO	100
ETP 172	TE SOLDÁVEL , PVC 90 GRAUS, 25 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) COM 6 METRO	UNIDADE	100
ETP 173	JOELHO PVC SOLDÁVEL , PVC 90 GRAUS, 25 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	100
ETP 174	TUBO PVC SOLDAVEL, DN 25 MM AGUA FRIA (nbr5648)	UNIDADE	100
ETP 175	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC 100X40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNIDADE	100
ETP 176	JOELHO PVC, SERIE R, 90 DN 25 MM PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	100
ETP 177	JOELHO PVC, SERIE R, 90 DN 40 MM PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	100
ETP 178	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	50
ETP 179	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS /DRENO PARA SUMIDOURO, D= 1,50M, H=0,50M	UNIDADE	100
ETP 180	FOSSA SÉPTICA, SEM FILTRO, PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA EM POLIETILENO DA ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 L (NBR7229)	UNIDADE	100
ETP 181	TORNEIRA DE METAL AMARELO , PARA TANQUE/JARDIN, DE PAREDE COM BICO DE PLÁSTICO, CANO CURTO, ÁREA EXTERNA, PADRÃO POPULAR/USO GERAL ½ OU ¾ (REF1128)	UNIDADE	100
ETP 182	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO COM CUBA 120X60 CM	UNIDADE	100
ETP 183	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTÉTICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR 110 X 60 CM	UNIDADE	100
ETP 184	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES 44X35 (L-C)	UNIDADE	100
ETP 185	BARROTE MADEIRA 6 X 6	METRO	1500
ETP 186	CAIBRO MADEIRA 5X4	METRO	2500
ETP 187	COMPENSADO INDL LIXADO 2,20X1,60X0,15	UNIDADE	100
ETP 188	VIGA MADEIRA 12X7	METRO	800
ETP 189	VIGA MADEIRA 15X7, UNIDADE COM 6 METROS	UNIDADE	130
ETP 190	RIPÃO 1,50X5CM	METRO	4000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades

a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Saliencia-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único, formado por 190 itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo admitida a

participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre

os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

..zabelê - PB, 19 de Fevereiro de 2026.

JOSE INALDO NEVES JÚNIOR
Secretário de Finanças